



CERTIFICADO Nº 16185 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALE DO ANJO TRANSPORTES EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA

CNPJ/CPF : 12.163.162/0001-20

Empreendimento : VALE DO ANJO TRANSPORTES EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Vargem da Angelica número/km S/N Bairro

Zona Rural CEP 39170-000 Rio Vermelho - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Rio Vermelho (LAT) -18.1356, (LONG) -43.0442

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 16185/2026

Número do Processo na ANM e Ano : 832.857/2010

Titular ou Requerente : VALE DO ANJO TRANSPORTES EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA

Substância(s) Mineral(is) : AREIA E QUARTZITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	30.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/08/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 11/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY ALEXANDRE DE PAULA, Chefe da Unidade, em 11/08/2026 16:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 16185 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental 1370.01.0009741/2020-39

Outorga de Direito de Uso de Recursos 14.04.0041516.2025
523318/2025

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	2	ha



CERTIFICADO Nº 16185 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 Apresentar relatório descritivo e fotográfico (datado e georreferenciado) comprovando a manutenção do sistema de drenagem e contenção de sedimentos. Prazo: Anualmente
- 02 Enviar ofício à URA Jequitinhonha comunicando o início da operação da extração de quartzito. Prazo: 15 dias antes do início da operação.
- 03 Apresentar, à URA Jequitinhonha, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário e caixa SAO. Prazo: Anualmente
- 04 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.